



Junta de Freguesia da
CAMACHA
Município de Santa Cruz

Handwritten signatures and the name 'Andrés Abreu' in blue ink.

REGULAMENTO

Apoio ao Movimento Associativo



Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do artigo 9.º, n.º 1, alínea f) e do artigo 16.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia da Camacha entende promover medidas de apoio no domínio da ação social, cultural, desportiva e recreativa.

O associativismo constitui, indubitavelmente, um parceiro estratégico da Junta de Freguesia, cooperando de forma estreita com esta autarquia na prossecução do interesse público e na realização do bem comum, concorrendo, assim, para o desenvolvimento económico, desportivo, social e cultural local.

As associações e outras entidades sem fins lucrativos assumem-se como parceiros relevantes na dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais, pelo que se reconhece a importância e a necessidade de lhes serem concedidos apoios financeiros e logísticos, como forma de reforçar a sua capacidade de intervenção e de promoção do desenvolvimento da freguesia.

Nesse sentido, a Junta de Freguesia deliberou aprovar o presente projeto de regulamento, o qual estabelece as condições e os procedimentos para a atribuição de apoios às associações e demais entidades sem fins lucrativos com atividade na freguesia da Camacha.

O presente regulamento foi **aprovado** pelo **Executivo** da Junta de Freguesia e submetido à **apreciação** e **aprovação** da Assembleia de Freguesia, nos termos da legislação em vigor.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Andrés Abreu'.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do regime jurídico das autarquias locais estabelecido, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, bem como nos termos do Código do procedimento administrativo, regulando a atribuição de apoios ao movimento associativo da Freguesia da Camacha.

Artigo 2.º

(Âmbito)

O presente Regulamento estabelece as normas e condições de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia da Camacha às associações e entidades legalmente existentes, que desenvolvam atividades de interesse para a freguesia, respeitando os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade, transparência e prossecução do interesse público.

Artigo 3.º

(Objetivos)

Promover a existência e continuidade de todo o movimento associativo na freguesia através da atribuição de apoios com vista à organização, promoção e realização de atividades de natureza desportiva, social, cultural e recreativa.

Artigo 4.º



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Amador Abreu.

(Destinatários)

1. São destinatários do presente regulamento:
 - a) Associações culturais, recreativas, desportivas ou sociais, instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas e sem fins lucrativos;
 - b) Outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividade relevante na freguesia;
 - c) Tenham a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e a Autoridade Tributária.
2. A Junta de Freguesia poderá, ainda, atribuir, a título excecional, apoio a Associações que não possuam a sua sede ou delegação na freguesia da Camacha, desde que desenvolvam atividades na freguesia ou que as mesmas beneficiem direta ou comprovadamente os residentes da Camacha.

Artigo 5.º

(Registo de Associações)

1. As associações que pretenderem candidatar-se aos apoios da Junta de Freguesia da Camacha devem obrigatoriamente apresentar o seu pedido de inscrição/renovação no registo das Associações da freguesia, formalizado através dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição (anexo 1)
 - b) Documento comprovativo da condição de pessoa coletiva (NIPC);
 - c) Fotocópia da Ata da última Tomada de Posse Órgãos Sociais;
 - d) Plano de Atividades e Orçamento previsto para o ano corrente;
 - e) Certidão comprovativa de ausência de dívidas ao Instituto de Segurança Social e Autoridade Tributária;
 - f) Relatório de Gestão e de Atividades do ano anterior.
2. Sempre que houver alterações nos seus órgãos sociais, as associações e coletividades devem entregar nos serviços da Junta de Freguesia uma cópia da ata da tomada de posse, assim como atualizar a ficha de inscrição.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name André Abreu.

3. Sem prejuízo do anterior, a inscrição deve ser atualizada anualmente.
4. A inscrição ou atualização do registo das associações devem ser efetuadas através dos serviços administrativos da Junta de Freguesia até ao dia 31 de outubro de cada ano, de forma a possibilitar a sua inscrição atempada no plano de atividades e no orçamento da Junta de Freguesia da Camacha.

CAPÍTULO II

Modalidades de Apoios

Artigo 6.º

(Orçamentação)

1. A Junta de Freguesia da Camacha inscreverá no seu orçamento anual uma dotação destinada ao apoio às instituições e entidades sem fins lucrativos da freguesia. A atribuição de apoios depende sempre da disponibilidade financeira da Junta de Freguesia e das prioridades definidas pelo executivo.
2. A existência da candidatura ou a apresentação de pedido de apoio não confere às entidades qualquer direito automático à sua atribuição.
3. A aprovação de candidatura ou atribuição de apoio ao abrigo do presente regulamento não constitui direito adquirido para anos subsequentes, podendo a Junta de Freguesia alterar, suspender ou cessar os apoios sempre que as razões de interesse público, disponibilidade financeira ou alteração das prioridades estratégicas o justifiquem.

Artigo 7.º

(Tipologia de Apoios)

1. Os apoios são enquadrados segundo as seguintes tipologias:
 - a) Apoio financeiro para a atividade principal;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'APB', 'A', 'RB', and 'André A. ...'

- b) Apoio financeiro ou logístico para iniciativas e eventos pontuais de cariz cultural, recreativo, formativo, desportivo e social, de interesse para a Freguesia e/ou para os seus residentes.

Artigo 8.º

(Apoio à atividade principal das Associações)

1. Este apoio consiste na atribuição de uma verba anual dirigida à atividade principal e regular das Associações.
2. O montante a atribuir a cada associação será definido pelo executivo de acordo com a disponibilidade financeira da Junta de Freguesia da Camacha e com os critérios definidos neste Regulamento.
3. A candidatura a estes apoios pode ser efetuada entre 1 de janeiro a 31 de março de cada ano, exceto no primeiro ano de aplicação deste regulamento, em que será concedido um período extraordinário de 30 dias consecutivos a contar desde a aprovação do Regulamento.
4. O montante máximo anual a atribuir a cada entidade não poderá exceder o limite fixado anualmente pelo executivo, de acordo com a dotação orçamental disponível.

Artigo 9.º

(Apoio à organização de eventos)

1. Este programa destina-se a apoios financeiros ou logísticos para a organização de eventos, projetos ou iniciativas promovidas pelas associações, conforme disponibilidade financeira da Junta de Freguesia e critérios definidos neste Regulamento.
2. Os eventos que já tenham tido apoio direto da Junta de Freguesia, através da aquisição de bens ou serviços a fornecedores, ficam excluídos deste programa.
3. As candidaturas a estes apoios devem ser efetuadas em qualquer altura do ano, com a antecedência mínima de 30 dias consecutivos do evento, projeto ou iniciativa.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name André Abreu.

CAPÍTULO III

Processo de Candidatura

Artigo 10.º

(Candidatura)

1. O pedido de apoio é efetuado por escrito à Junta de Freguesia mediante preenchimento de formulário próprio entregue presencialmente, por correio eletrónico ou por outros meios eletrónicos, quando disponíveis, sendo que, por cada candidatura, deverá ser efetuado um pedido.
2. O pedido deve conter a seguinte informação:
 - a) Identificação da associação;
 - b) Indicação do tipo de apoio a que se candidata;
 - c) Descrição da atividade a realizar;
 - d) Fundamentação do apoio, com referência específica a cada um dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
3. As candidaturas ao apoio a iniciativas e eventos pontuais devem ser acompanhadas por elementos gráficos de promoção do evento (por exemplo, o cartaz da atividade).
4. A Junta de Freguesia da Camacha reserva-se ao direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a instrução e seguimento do processo.
5. Sempre que sejam solicitados elementos adicionais, a entidade requerente dispõe de 15 dias consecutivos para a sua entrega, sob pena de indeferimento da candidatura.
6. A desistência da candidatura deve ser comunicada por escrito à Junta de Freguesia, podendo implicar a perda do direito ao apoio.

Artigo 11.º

(Critérios)



Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top right, possibly "A. Almeida".
Below it, several initials and a signature, including "A. Almeida" written again at the bottom.

1. O apoio financeiro a atribuir a cada candidatura será ponderado tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Relevância das atividades/eventos/projetos para a freguesia da Camacha no que diz respeito à sua promoção, divulgação e ao seu desenvolvimento social e económico;
 - b) Frequência e número de ações desenvolvidas, bem como o número total de participantes ativos envolvidos;
 - c) Número de residentes diretamente beneficiados;
 - d) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
 - e) Fomento de ações que estejam alinhadas com os objetivos da Junta de Freguesia;
 - f) Importância dos benefícios que resultam da atividade/projeto/evento para os seus residentes;
 - g) Perspetiva de continuidade e evolução da atividade/projeto/evento;
 - h) Interação com as restantes entidades coletivas da freguesia;
 - i) Existência de outros apoios públicos atribuídos à mesma atividade ou projeto.
2. No apoio à atividade principal serão também considerados os seguintes critérios:
 - a) O envolvimento da associação em iniciativas promovidas ou apoiadas pela Junta de Freguesia;
3. A Ponderação dos critérios referidos no presente artigo poderá ser efetuada através da grelha de avaliação ou apreciação técnica elaborada pelos serviços da Junta de Freguesia e aprovada pelo Executivo.

Artigo 12.º

(Análise e Avaliação das Candidaturas)

1. Com base nos elementos apresentados na candidatura e nos critérios de seleção acima referidos, será elaborada uma proposta fundamentada a submeter a reunião do Executivo para apreciação e aprovação.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Andrés Abreu'.

- a) Os serviços da Junta de Freguesia devem proceder à análise técnica e instrução dos processos no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a receção da candidatura devidamente instruída.
2. A decisão sobre a candidatura será tomada no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a receção do pedido devidamente instruído.
3. A Junta de Freguesia da Camacha reserva para si o direito de não atribuir qualquer apoio se as candidaturas apresentadas não corresponderem ao definido neste Regulamento.
4. As decisões serão sempre comunicadas por escrito, via correio eletrónico, às associações candidatas, devendo justificar a concessão ou não do apoio.
5. A decisão de atribuição de apoio é sempre fundamentada, com referência expressa aos critérios definidos no artigo 11.º do presente Regulamento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º **(Apoios financeiros)**

1. O apoio financeiro é sempre concedido a título de comparticipação financeira para a realização das atividades ou iniciativas aprovadas.
2. O apoio financeiro é pago após deliberação de Executivo e depois de comprovados os critérios subjacentes à decisão de comparticipação, bem como garantida a aplicação conveniente dos subsídios recebidos.
3. O apoio poderá ser anulado ou reduzido caso não se confirme a informação constante no processo de candidatura, nomeadamente no que se refere aos critérios de atribuição.
4. O pagamento do apoio financeiro poderá ser feito de forma pecuniária única ou de forma faseada, através de transferência bancária para a conta indicada na ficha de registo da respetiva associação.
5. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado mediante disponibilidade financeira, após a deliberação do Executivo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name André Abrão.

6. No caso de apoios à atividade principal, o pagamento poderá ser efetuado de forma faseada, de acordo com a disponibilidade financeira da Junta de Freguesia, podendo ser definida calendarização anual para o efeito.
7. A Junta de Freguesia pode exigir a apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa, antes ou após o pagamento, no âmbito das ações de acompanhamento e fiscalização.

Artigo 14.º

(Deveres das Associações Apoiadas)

1. A concessão de apoios da Junta de Freguesia obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção das atividades, projetos e eventos a realizar.
2. As associações beneficiárias de apoios financeiros, devem obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 15 dias consecutivos após a transferência da verba atribuída.
3. A Junta de Freguesia pode, se assim desejar, solicitar a apresentação de documentação que considere necessária para fiscalização da utilização do apoio concedido.
4. No final do ano, para as atividades principais, as entidades devem apresentar relatório até 31 de janeiro do ano seguinte. No caso de eventos apoiados, o relatório deve ser entregue no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a sua realização.
5. O incumprimento dos prazos de entrega dos relatórios poderá ser considerado para efeitos de exclusão ou limitação de apoios em candidaturas futuras.

Artigo 15.º

(Alteração ou cancelamento de atividades)

1. Qualquer alteração relevante às atividades, projetos ou eventos apoiados deve ser comunicada à Junta de Freguesia no prazo máximo de 7 dias consecutivos após a sua ocorrência.



[Handwritten signatures and initials]
Andrés Abreu

2. O cancelamento ou alteração substancial poderá determinar a revisão, redução ou revogação do apoio concedido

Artigo 16.º

(Incumprimento e devolução)

1. A utilização das verbas para fins diferentes dos aprovados, a prestação de falsas declarações ou incumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento determinam:
 - a) A suspensão imediata do apoio;
 - b) A obrigação de restituição das quantias indevidamente recebidas, no prazo máximo de 30 dias consecutivos após notificação;
 - c) A possibilidade de exclusão da entidade de futuros apoios por período a definir pelo executivo.
2. O não cumprimento da obrigação da restituição poderá determinar a cobrança coerciva nos termos legais.
3. A junta de Freguesia poderá realizar ação de verificação documental, para confirmação de aplicação dos apoios atribuídos.

Artigo 17.º

(Reclamações)

1. As entidades que se considerem prejudicadas podem apresentar reclamação escrita no prazo de 15 dias consecutivos após a notificação da decisão.
2. A Junta de Freguesia pronuncia-se no prazo máximo de 30 dias consecutivos.
3. A apresentação de reclamação não prejudica os meios administrativos e contenciosos previstos na lei.

Artigo 18.º

(Transparência)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'André Abreu' written below.

A Junta de Freguesia publicita anualmente, nos seus meios institucionais, a lista dos apoios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento, com a identificação das entidades beneficiárias e os montantes concedidos

Artigo 19.º **(Omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 20.º **(Proteção de dados pessoais)**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente regulamento destinam-se exclusivamente à instrução, análise e decisão das candidaturas.
2. O tratamento dos dados será efetuado em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679 (RGPD) e demais legislação aplicável.
3. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento e oposição, nos termos da lei.

Artigo 21.º **(Entrada em vigor)**

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e respetiva publicitação nos termos legais.
2. O regulamento mantém-se em vigor por tempo indeterminado, até a sua revisão, alteração ou revogação.
3. As alterações ao presente regulamento não prejudicam os direitos adquiridos ao abrigo sem prejuízo das candidaturas já aprovadas e devidamente deferidas.



Junta de Freguesia da Camacha

(Aprovado em Reunião Ordinária de
19 de abril de 2026)

Presidente Ricardo Baptista
(Ricardo Emanuel Nóbrega **Baptista**)

Secretário André Teixeira
(André Filipe Belim **Teixeira**)

Tesoureira Maurília Araújo
(Maurília Sofia Henriques **Araújo**)

Vogal Catarina Vieira
(Catarina Isabel Baptista **Vieira**)

Vogal Catarina Araújo
(Catarina Maria Rodrigues **Araújo**)

Assembleia de Freguesia da Camacha

(Aprovado em Reunião Ordinária de
28 de abril de 2026)

Pedro Fernandes

1.º Secretário Sónia Gonçalves

2.º Secretário André Abreu



Anexo I - Ficha de Inscrição

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação			
NIPC		Data de Fundação	
Telefone		Telemóvel	
e-Mail			
Morada da Sede Social			
Código Postal		Localidade	
Website			
Área predominante de atuação	<input type="checkbox"/> Cultural <input type="checkbox"/> Social <input type="checkbox"/> Recreativa <input type="checkbox"/> Ambiente e património natural <input type="checkbox"/> Promoção da cidadania e dos direitos humanos <input type="checkbox"/> Promoção dos direitos dos animais	<input type="checkbox"/> Desporto <input type="checkbox"/> Educação Formal e Não Formal <input type="checkbox"/> Promoção do desenvolvimento económico <input type="checkbox"/> Promoção da igualdade de género <input type="checkbox"/> Outra Qual? _____	
Tipologia			
N.º de afiliados			
Personalidade Jurídica	<input type="checkbox"/> Associação	<input type="checkbox"/> Cooperativa	
	<input type="checkbox"/> IPSS	<input type="checkbox"/> Pessoa Coletiva Religiosa	
	<input type="checkbox"/> Outra - Qual? _____		



II. Representante Legal da Entidade

Nome Completo			
Telefone		Telemóvel	
Cargo			
e-Mail			

Aceito que todos os dados e informações prestadas sejam tratados para os fins referidos, de acordo com legislação em vigor, bem como tomei conhecimento do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, promovido pela Junta de Freguesia da Camacha.

Declaro, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal, caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Camacha, ___ de _____ de _____

O Representante Legal da Entidade

(Assinar e aplicar o carimbo em uso pela Entidade)